



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PR2023.12/CLHO-00988

PARECER Nº 019/2024/CGM

UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL

EMENTA: PR2023.12/CLHO-00988– ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO-SEMPG, DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO – MA. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE COELHO NETO/MA: *REGULAR*

I – RELATÓRIO

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.12/CLHO-00988**, interessado: **Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão- SEMPG**, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Coelho Neto – MA na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.



II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.12/CLHO-00988**;
- Solicitação de abertura de licitação pelas Secretarias: Planejamento e Gestão-SEMPG, de Assistência Social e Cidadania(SEMASC), Educação(SEMED),Saúde(SEMUS), contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços realizada em banco de preços e direta com fornecedores;
- Mapa de apuração de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, pela aprovação da minuta do edital e anexos;
- Parecer nº 335/2023 da Subcontroladoria Geral do Município pela continuidade;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2023 (Sessão Pública em 15/01/2024 às 09h00min);
- Avisos de publicações nos seguintes meios:
 - DOEMA em 26/12/2023;
 - DOU em 27/12/2023;
 - JORNAL em 27/12/2023
 - DOM em 27/12/2023
- Documentos de habilitação (vencedores)
- Documentos de habilitação dos demais participantes do certame;
- Ata da Sessão;



- Listagem de Vencedores;
- Propostas eletrônicas;
- Termo de Adjudicação;

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Coelho Neto/MA, 09 de fevereiro de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA DEUSILENE NUNES ALMEIDA DOS SANTOS
Data: 09/02/2024 12:05:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos
Subcontroladora Geral
Portaria nº 012/2022 – SEMPLG
Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA